PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI N.º 692/2013

Súmula: Concede reajuste no vencimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ângulo, de acordo com a Lei Federal n.º 11.738 de 17-06-2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) . Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738 de 17 de junho de 2008, fica concedido um reajuste nos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (Professores e Educadores Infantis) do Município de Ângulo, visando à adequação salarial desses profissionais ao instituído pela lei federal, conforme quadro abaixo:

Cargo	Carga horária semanal	Valor atual	Valor reajustado
Professores	20 hs	R$ 752,08	R$ 783,32
Educadores Infantis	25 hs	R$ 756,18	R$ 979,15

Art. 16). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 13 de Agosto de 2013.

PEDRO VICENTIN

Prefeito Municipal